Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 001.131/2019-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, conforme determina o art. 1°, §3°, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Irinaldo Lopes Sobrinho	13/09/2018	Acórdão nº 1409/2013 - Plenário (Condenatório) Acórdão nº 2782/2013 - Plenário (Retificador) Acórdão nº 2492/2016 - Plenário (Recurso de reconsideração) Acórdão nº 832/2017 - Plenário (Retificador)

Importante também ressaltar que foi realizada a pesquisa do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU do responsável acima, contendo as informações que até o momento não consta nenhum pagamento realizado com relação a multa que lhe foi imputado no Acórdão nº 1409/2013 - Plenário.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no oficio de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc, em 15 de março de 2021

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite

TEFC

Matrícula 2446-5